



NORTE 2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Cursos de Especialização Tecnológica (CET)

AVISO N.º NORTE-71-2016-21

Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020		
Eixo Prioritário	8	Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.
Prioridade de Investimento	10.4/10. iv	Melhoria da relevância dos sistemas de ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem baseados no mercado de trabalho, incluindo sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes.
Objetivo Específico	8.3.1	Aumentar o número de jovens diplomados em modalidades de formação pós-secundária e de cariz profissionalizante, reforçando a oferta de técnicos especializados que o desenvolvimento da economia requer, favorecendo a transição qualificada da escola para a vida ativa e promovendo a melhoria e a eficiência do sistema de educação e formação.
Indicador de Realização	<ul style="list-style-type: none"> Número de Jovens apoiados em cursos de nível ISCED 4 (CET)” (5.400 como meta para 2023, conforme programação do Norte 2020, aprovada pela Comissão Europeia e pelo Estado Português). 	
Indicadores de Resultado	<ul style="list-style-type: none"> Percentagem de Diplomados em cursos de nível ISCED 4 (CET)” (75% como meta para 2023, conforme programação do Norte 2020, aprovada pela Comissão Europeia e pelo Estado Português - valor alvo em 2023). 	
	<ul style="list-style-type: none"> Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos seis meses seguintes à conclusão dos cursos - 50% ou superior (conforme artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação). 	
Domínio de Intervenção	118	Melhoria da relevância dos sistemas do ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade.
Tipologia de Operação	2.A.2.1	Cursos de Especialização Tecnológica
FUNDO	Fundo Social Europeu	
Período de Candidaturas	Data de abertura	Dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso
	Data de termo	29 de junho de 2016, até às 17.59.59

Conteúdo

1.	ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR	4
2.	BENEFICIÁRIOS.....	4
3.	DESTINATÁRIOS	5
4.	TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E AÇÕES ELEGÍVEIS.....	5
5.	DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO	5
6.	ÂMBITO GEOGRÁFICO	5
7.	FORMA DE APOIO.....	5
8.	CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DAS OPERAÇÕES E DAS DESPESAS A COFINANCIAR.....	6
9.	DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR.....	7
10.	PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS	7
11.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	8
12.	DOCUMENTOS ADICIONAIS.....	8
13.	PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS	8
14.	PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO E REGIME DE FINANCIAMENTO	9
15.	CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR	11
16.	ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO	13
17.	REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES.....	13
18.	CONSULTA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	13
19.	PONTO DE CONTACTO.....	14
20.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	14
	Anexo 1 – Critérios de Seleção e Grelha de Análise.....	15
	Anexo 2 - DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DA ESTRATÉGIA DE ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE RIS 3 – NORTE	22
	Anexo 3 - Prazos e Procedimentos de Análise e Decisão de Candidaturas	35

1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR

O presente aviso de abertura de candidaturas estabelece as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 8 – Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida - do Norte 2020, incidindo o presente aviso nos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Os CET, direcionados à formação técnica pós-secundária não superior e que combinam formação geral e científica, formação tecnológica e formação prática em contexto de trabalho, visam a aquisição do nível de qualificação 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) regulado pela Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, e atualiza os níveis de qualificação, e atingir os seguintes objetivos:

- i) Suprir a necessidade de quadros intermédios verificada na economia regional;
- ii) Formar técnicos especializados e capazes de assumirem, de forma relativamente autónoma ou independente, responsabilidades de conceção e/ou de gestão;
- iii) Melhoria da coordenação da oferta formativa e da articulação entre as instituições, designadamente entre entidades de formação e entidades empregadoras.

Os CET constituem uma oportunidade de qualificação para jovens e adultos que pretendam retomar e/ou completar estudos, atualizar-se ou especializar-se em determinadas áreas pertinentes no mercado de trabalho, adquirindo competências científicas, técnicas e profissionais que os habilitem a uma inserção mais qualificada no mercado de trabalho.

2. BENEFICIÁRIOS

De acordo com o disposto na alínea e) do artigo 15.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, com a redação dada pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, Portaria 190-A/2015, de 26 de junho, e Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, têm acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção constante do n.º 4 do presente aviso, as seguintes entidades formadoras que tenham autorização válida para ministrar os CET a candidatar:

- a) O Turismo de Portugal, I.P., enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo;
- b) Os centros de gestão direta e participada que integram a rede de centros do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., (IEFP, I.P.);
- c) As escolas tecnológicas criadas ao abrigo do Despacho Conjunto dos Ministros da Indústria e da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de novembro de 1991, e do Despacho Conjunto dos Ministros da Indústria, da Educação

e do Emprego e da Segurança Social, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 7 de outubro de 1995.

3. DESTINATÁRIOS

São destinatários do presente aviso os formandos que cumpram as condições de acesso e ingresso fixadas nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na sua atual redação.

4. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E AÇÕES ELEGÍVEIS

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, relativa aos CET.

Considerando o contributo esperado para o objetivo específico do Norte 2020 serão financiados, preferencialmente, e de acordo com os critérios de seleção (Anexo 1), os cursos desenvolvidos em áreas alinhadas com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (Anexo 2).

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E NÍVEL DE COFINANCIAMENTO

5.1. Dotação indicativa

A dotação indicativa de Fundo Social Europeu (FSE) a alocar ao presente aviso é de **4.000.000 €** (quatro milhões de euros).

5.2. Taxa de cofinanciamento

Conforme estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, a taxa de cofinanciamento é de 85%, de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional, a qual será assegurada pela entidade beneficiária quando se trate de entidades previstas no seu n.º 2.

6. ÂMBITO GEOGRÁFICO

6.1 São elegíveis as operações que decorram na região do Norte.

6.2 Para efeitos de aplicação do número anterior, a elegibilidade é determinada pelo local onde se realiza a formação, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

7. FORMA DE APOIO

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de tabelas normalizadas de

custos unitários, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Enquanto não for estabelecida a modalidade de custos unitários, nos termos do mesmo n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, aplica-se o regime do reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos das alíneas a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Neste contexto, os montantes elegíveis obedecem aos limites e regras de elegibilidade definidas na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, alterada pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto e n.º 122/2016, de 4 de maio, que adota o Regulamento que estabelece as normas comuns aplicáveis ao FSE.

No entanto, no caso de operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda os 50.000€, são obrigatoriamente apoiadas em regimes de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, ambos os diplomas na sua atual redação.

Os custos elegíveis no âmbito das operações de reduzida dimensão são calculadas com base num orçamento preestabelecido, considerando a Autoridade de Gestão do PO Norte 2020, para este efeito, os montantes totais inscritos, por rubrica de despesa, no formulário de candidatura, para o conjunto de ações propostas a financiamento, sendo o financiamento da operação dependente da concretização dos objetivos contratualizados.

8. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DAS OPERAÇÕES E DAS DESPESAS A COFINANCIAR

8.1 Elegibilidade do beneficiário

O beneficiário tem que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

8.2 Elegibilidade das operações

São elegíveis, para efeitos de financiamento, nos termos do n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, os cursos conferentes do nível de qualificação 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho, ou seja, os cursos de nível ISCED 4 (CET).

Nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, só serão financiadas operações que se proponham a atingir no mínimo 50% de empregabilidade ou prosseguimento dos estudos dos formandos nos seis meses seguintes ao fim do curso em causa.

Os cursos deverão estar autorizados, nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na sua atual redação, à data limite de submissão da candidatura.

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade das operações tem de ser assegurada pela entidade beneficiária no momento da apresentação da candidatura, nomeadamente o documento comprovativo da autorização de funcionamento do(s) CET candidato(s).

As turmas devem ser constituídas tendo em consideração o número máximo de formandos constante do despacho de autorização de funcionamento do CET.

Os valores relativos a propinas, matrículas, inscrições ou outras taxas constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio concedido, nos termos estabelecidos na regulamentação aplicável e no ponto 5.2 do presente Aviso.

8.3 Regras de financiamento

Os montantes elegíveis obedecem aos limites e regras de elegibilidade definidas na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, aplicando-se as regras e valores estabelecidos nos artigos 12.º a 17.º.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, adotada pela Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, são elegíveis as despesas efetivamente realizadas e pagas, antes da aprovação das candidaturas que a integram, desde que tenham ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2014 e estejam relacionadas com os cursos iniciados após 01 de setembro de 2015 e, no limite, até 31 de maio de 2016.

O valor dos apoios concedidos pode ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional.

9. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR

No âmbito do presente aviso, só são admissíveis candidaturas cujos cursos tenham iniciado após 1 de setembro de 2015 e, no limite, até 31 de maio de 2016, sem prejuízo das ações que os integram poderem ter início em data posterior.

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem ter a duração máxima de 30 meses. No âmbito do presente aviso, não serão considerados elegíveis os cursos que não tenham o seu término dentro do prazo de execução constante do parágrafo anterior.

10. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso e as 17.59.59 horas do dia 29 de junho de 2016.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e nos termos definidos no presente aviso.

As entidades beneficiárias devem efetuar previamente a sua credenciação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020.

Recomenda-se que os beneficiários evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último ou nos últimos dias do prazo.

12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

A candidatura deve contemplar uma nota justificativa que permita ao beneficiário enquadrar o projeto na aplicação dos critérios de seleção, bem como as evidências relacionadas com elementos necessários à verificação das condições de análise do seu mérito.

As entidades beneficiárias devem ainda apresentar documento comprovativo da autorização de funcionamento do(s) CET candidato(s), conforme definido no ponto 8.2 do presente aviso.

13. PROCESSO DE ADMISSÃO, SELEÇÃO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, o último dos quais que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas, tendo em conta a dotação indicativa prevista no número 5 do presente aviso.

O mérito absoluto da operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada categoria.

A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção. Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impactos ou a três deles, a saber:

- Muito Reduzido (1);
- Reduzido (2);
- Médio (3);
- Elevado (4);
- Muito Elevado (5).

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela AG, em conformidade com o definido no presente aviso;

ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO Norte 2020 e consubstanciados na respetiva grelha de análise. No caso dos (sub)critérios com ausência de histórico, a pontuação desse critério será distribuída pelos restantes;

iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do concurso, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e de acordo com os demais prazos e procedimentos definidos no esquema constante do Anexo 2.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos beneficiários quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos, salvo motivo justificável, não imputável ao beneficiário e aceite pela AG, a candidatura prossegue com os dados disponíveis, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

Para efeito de desempate das candidaturas será ponderada, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções, na entidade candidata, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade dos projetos que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso.

14. PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO E REGIME DE FINANCIAMENTO

A **aceitação da decisão de aprovação** da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumprem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Aceitação da decisão de aprovação, devidamente formalizada nos termos legais;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Verificação da situação regularizada em matérias de restituição no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- d) Comunicação do início da operação.

Os **pedidos de reembolso** são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no sistema de informação, os dados físicos e financeiros requeridos.

Os **pedidos de reprogramação** à decisão de aprovação são igualmente formalizados na plataforma eletrónica do sistema de informação.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos n.ºs. 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Tratando-se de **candidaturas plurianuais**, caso o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte, caso não haja decisão contrária por parte da AG.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado através de plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade e conformidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como dos resultados contratualizados.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

Nas operações de reduzida dimensão, a entidade beneficiária tem direito a um único adiantamento, no valor de 15% do montante total do financiamento público. Assim, no desenvolvimento desta modalidade, não há lugar à apresentação dos pedidos de reembolso durante a execução da operação, dado que os pagamentos apenas podem ser efetuados em função da verificação do cumprimento integral dos resultados contratualizados, após a conclusão física da operação. O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado através da plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis a contar da data de conclusão da candidatura.

A subvenção apenas é paga em sede de análise do pedido de saldo final se se concluir que as metas contratualizadas em candidatura para os indicadores de realização e de resultado foram integralmente cumpridas. Daqui resulta que no caso de incumprimento ou cumprimento parcial de uma das metas fixadas para os referidos indicadores, não será pago o montante da subvenção.

15. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR

15.1 Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder, na operação em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias de operações.

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, conjugado com o artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Assim, o beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado (metas a atingir) a contratualizar com a AG, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

15.2 Os resultados mínimos a contratualizar, com referência aos indicadores definidos para o PO Norte 2020, são os constantes da folha de rosto do presente aviso (valores-alvo 2023) e são os descritos no quadro seguinte:

TIPO DE INDICADOR	Indicadores	Unidade de Medida	Meta
REALIZAÇÃO	Jovens apoiados em cursos de nível ISCED 4 (CET)	N.º	(1)
RESULTADO	Diplomados em cursos de nível ISCED 4 (CET) (2)	%	>=75,0
	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos seis meses seguintes à conclusão dos cursos (3)		>= 50,0

- (1) Indicador a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Somatório das pessoas que iniciam o curso de 2015/2016. Uma pessoa é contabilizada (à primeira entrada) apenas uma vez ao longo de todo o percurso formativo, mesmo que seja financiada apenas uma parte do ciclo formativo e mesmo que desista e reentre mais tarde, desde que na mesma modalidade formativa, independentemente de, por exemplo, mudar de curso ou de entidade formadora.
- (2) A metodologia de cálculo utilizada para o indicador de resultado “taxa de conclusão do curso no período normal da conclusão do mesmo” (2): N° de formandos que terminaram o curso com sucesso nos anos previstos para o curso / N° de formandos apoiados que iniciaram o curso * 100. Nas situações em que a desistência dos formandos decorra de fatores não imputáveis às entidades formadoras (designadamente por morte ou doença prolongada do formando), desde que devidamente comprovados documentalmente, não haverá penalizações para a entidade beneficiária.
- (3) Aplicável apenas aos que terminaram o curso com sucesso. O indicador é calculado da seguinte forma: N° de pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes ao fim do respetivo curso / n° de pessoas que terminaram o curso com sucesso * 100.

15.3 O grau de concretização dos indicadores contratualizados será tido em consideração para efeitos quer de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, quer de apuramento do valor a pagar em sede de Saldo Final e de encerramento da operação, quer para a eventual constituição de uma reserva de eficiência e desempenho, quer ainda para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário, nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação atual, com aplicação nos indicadores definidos no ponto 15.2, de que se destaca:

- i) Nas situações em que se verifique a superação dos resultados contratualizados, é constituída uma reserva de eficiência e desempenho equivalente a um ponto percentual (p.p.) do valor total elegível da operação por cada ponto percentual de superação, até ao limite de 10%, para compensar eventuais desvios negativos em futuras operações ou para reforço de financiamento, dentro da dotação disponível e nos termos a definir por deliberação da CIC Portugal 2020;
- ii) Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos indicadores de realização e de resultado contratualizados, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível, até ao limite máximo de redução de 10% face a essa despesa;
- iii) A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando as realizações e os resultados alcançados atinjam 85% do que for contratualizado, ou 75% quando se trate de operações que decorram em territórios de baixa densidade;
- iv) Se o nível de concretização do compromisso em matéria de indicador de resultado relativo ao nível de empregabilidade e/ou prosseguimento de estudos nos seis meses após a conclusão de um curso for inferior a 50%, este curso não pode ser novamente apoiado em operação subsequente do mesmo beneficiário.

15.4 O disposto no número anterior será aplicado em dois momentos:

1.º momento – na análise do pedido de pagamento do Saldo Final verifica-se o nível de cumprimento do indicador de realização (e de resultado relativo aos estudantes certificados nos Cursos CET ISCED 4), aplicando-se em conformidade as alíneas ii) e iii) do ponto 15.3, sempre que aplicável, para efeitos do valor a pagar nesse momento;

2.º momento - após a verificação do grau de concretização do indicador “Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos seis meses seguintes à conclusão dos cursos” para o(s) curso(s) financiado(s) na operação (ou seja, pelo menos seis meses após a conclusão do último curso financiado na respetiva operação), o grau de concretização dos indicadores contratualizados é atualizado em função do resultado deste último indicador.

15.5. A operação é revogada, salvo pedido de revisão pelo beneficiário aceite pela AG, com adequada fundamentação e quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data de decisão de aprovação, incontornáveis e não imputáveis ao beneficiário, desde que a operação continue a garantir as condições de seleção do respetivo concurso, nas seguintes situações:

- i) se o nível de concretização do compromisso em matéria de indicador de realização for inferior a 50%;
- ii) se o nível de concretização face à média dos indicadores de resultado contratualizados for inferior a 30%, ou 25% em territórios de baixa densidade, só podendo ser revogada em sede de encerramento da operação.

Estas disposições não são aplicáveis a operações de reduzida dimensão.

16. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO Norte 2020.

17. REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO Norte 2020, do Portugal 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis para consulta e *download* no Sítio do Portal 2020 <https://www.portugal2020.pt> e <https://www.norte2020.pt>.

18. CONSULTA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

No portal <https://www.portugal2020.pt> e <https://www.norte2020.pt> encontram-se disponíveis:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;

- b) Acesso ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Os resultados do presente concurso;
- e) Manual de normas gráficas do PO Norte 2020.

19. PONTO DE CONTACTO

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020

Rua Rainha D. Estefânia, 251 - Porto

Telefone: +351 226 086 300

Correio eletrónico: norte2020@ccdr-n.pt

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Ao presente aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, nas Portarias n.º 60-A/2015 e n.º 60-C/2015, de 2 de março, ambas na sua atual redação e nos Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 1304/2013, de 17 de dezembro e ainda no Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de maio, na sua atual redação.

Aplica-se ainda toda a legislação e regulamentação em vigor, nacional e comunitária, relativa aos FEEI e ou aos CET, incluindo as eventuais alterações que ocorram até ao final da análise e aprovação das candidaturas, mesmo que não haja uma referência expressa no presente aviso.

Porto, 13 de junho de 2016

Programa Operacional Regional do Norte – Norte 2020

O Presidente da Comissão Diretiva

Emídio Gomes, Professor

Anexo 1 – Critérios de Seleção e Grelha de Análise

A seleção de candidaturas basear-se-á num elemento comum e transversal de apreciação: a eficácia e impacto em resultados da proposta para a consecução da prioridade de investimento em que se insere, no quadro dos princípios orientadores para a seleção de candidaturas no programa operacional.

A avaliação do mérito do projeto é efetuada de acordo com os critérios de seleção aprovados em sede de Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte/Norte 2020, ajustados à natureza do domínio de intervenção a que respeita e que se enquadram genericamente nas seguintes categorias:

“Eficácia e impacto em resultados” (A)
<p>Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação.</p> <p>Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários (e.g. nível de execução, quantitativo e qualitativo, nível de cumprimento e conformidade dos processos desenvolvidos).</p>
“Eficiência, qualidade e inovação” (B)
<p>Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios).</p> <p>Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.</p>
“Complementaridade e sinergias” (C)
<p>Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.</p>
“Enquadramento estratégico” (E)
<p>Pondera o alinhamento das intervenções com os planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial relevantes, bem como com as políticas horizontais de nível comunitário.</p>

No âmbito do presente aviso de abertura de concurso, para a avaliação de mérito do projeto não é aplicável a categoria “D. Abrangência e transversalidade”, pelo que a mesma não é objeto de análise.

Tal como referido no ponto 13 do presente aviso de concurso, o mérito absoluto da operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada categoria.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção.

Cada critério de seleção é classificado de 1 a 5, recorrendo-se aos seguintes cinco descritores de impactos ou a três deles:

	Valoração
Critério de Seleção	Muito Elevado: 5
	Elevado: 4
	Médio: 3
	Reduzido: 2
	Muito Reduzido: 1

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Grelha de Análise:

Categorias	Critérios aprovados pelo CA PO Norte - Norte 2020	Ponderação
A - Eficácia e impacto em resultados	1. Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e/ou acompanhamento do seu percurso no período pós-formação	20%
	1.1. Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores	85%
	Muito Elevado: Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo.	5
	Médio: Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos, de forma pontual/não estruturada no tempo;	3
	Muito Reduzido: Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos de estudos.	1
	1.2 Implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo dos diplomados	15%
	Muito Elevado: Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo;	5
	Médio: Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/ não estruturada no tempo;	3
	Muito Reduzido: Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados.	1
	2. Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais no domínio das novas tecnologias, designadamente de informação, comunicação e eletrónica	10%
	Muito Elevado: É justificado de forma adequada (evidencia e relaciona) o contributo do plano de formação, com a existência de atividades ou outros	5

	mecanismos, para os formandos adquirirem e desenvolverem competências no domínio das novas tecnologias	
	Médio: O plano de formação evidencia horas de formação no domínio das novas tecnologias	3
	Muito Reduzido: Não evidencia ou é insuficiente o contributo do plano de formação para o desenvolvimento de competências dos formandos no domínio das novas tecnologias.	1
B - Eficiência, qualidade e inovação	3. Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas e equipamentos	10%
	3.1. Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação - A maioria dos formadores integra a bolsa de formadores própria	60%
	Muito Elevado: >= 70% dos formadores da bolsa de formadores da entidade	5
	Médio: >=50% e <70% dos formadores da bolsa de formadores da entidade	3
	Muito Reduzido: < 50% dos formadores da bolsa de formadores da entidade	1
	3.2. Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas afetas à oferta formativa proposta/instalada, designadamente em matéria de espaços oficiais ou outros, em função das áreas dos cursos	40%
	Muito Elevado: As infraestruturas são adequadas e existem salas de apoio adicionais para os alunos (e.g. sala de informática; laboratórios/oficinas; centros de recursos/bibliotecas; etc.)	5
	Médio: As infraestruturas são adequadas mas não existem salas de apoio adicionais para os alunos	3
	Muito Reduzido: As infraestruturas não são adequadas	1
	4. Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	25%
	4.1. Taxa de empregabilidade/prosseguimento de estudos (A estimativa a apresentar deve estar sustentada, nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à empregabilidade e prossecução dos estudos de alunos em cursos de nível ISCED4 na instituição promotora)	40%
	Muito Elevado: >= 75%	5
	Elevado: >=70% a <75%	4
	Médio: >=60% a <70%	3
	Reduzido: >50% a <60%	2
Muito Reduzido: = 50%	1	
4.2. Taxa de compromisso de diplomados "no tempo previsto" (A estimativa a apresentar deve estar sustentada,	30%	

	nomeadamente em séries históricas de dados (últimos 4 anos) respeitantes à aprovação e retenção de alunos em cursos de nível ISCED4 na instituição promotora).	
	Muito Elevado: $\geq 90\%$	5
	Elevado: $\geq 85\%$ a $< 90\%$	4
	Médio: $\geq 80\%$ a $< 85\%$	3
	Reduzido: $\geq 75\%$ a $< 80\%$	2
	Muito Reduzido: $< 75\%$	1
	4.3. Adequação da formação à necessidade de recursos humanos qualificados a nível local e regional	30%
Muito Elevado: Para além do previsto no descritor como “médio”, a oferta proposta deverá situar-se num nível de relevância do SANQ – Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação (ANQEP) igual ou superior a 5 ou no nível de prioridade igual ou superior a 2 (média), no âmbito das prioridades definidas pelo IEFP, cujo alinhamento das ofertas propostas com as áreas de formação e saídas profissionais prioritárias indicadas por este Instituto público, baseia-se em diversos instrumentos, nomeadamente o SANQ.	5	
Médio: Fundamenta e apresenta evidências da necessidade de recursos humanos qualificados nas áreas de formação propostas, mediante pareceres de Associações Setoriais relevantes e/ou entidades empregadoras.	3	
Muito Reduzido: Quando não fundamenta que os cursos se adequam às necessidades de recursos humanos qualificados a nível local e regional	1	
C - Complementaridade e sinergias	5. Qualidade e diversidade de parcerias e protocolos com Instituições, empresas ou outros agentes a nível regional com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	10%
	Muito Elevado: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s) , que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s)	5
	Médio: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para as empresas ou associações empresariais ou outras entidades, relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), mas com incidência na	3

	organização e desenvolvimento do curso ou só na formação em contexto de trabalho	
	Muito Reduzido: quando não é verificada a existência de qualquer protocolo formalizado para o efeito	1
	6. Envolvimento institucional da entidade formadora no tecido económico, social e cultural	10%
	Muito Elevado: Demonstra a participação em redes de cooperação de nível local, regional, nacional ou internacional formalmente constituídas.	5
	Médio: Existência apenas de protocolos envolvendo entidades individualmente	3
	Muito Reduzido: Não participa em redes de cooperação de nível local, regional, nacional e internacional.	1
E - Enquadramento Estratégico	7. Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	5%
	7.1. Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades).	50%
	A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos; ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável); iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnica, praticantes de opções confeccionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios); iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.).	
	Muito Elevado: cumpre todos os requisitos referidos;	5
	Médio: cumpre pelo menos 2 dos requisitos referidos	3
	Muito Reduzido: não cumpre ou cumpre apenas 1 dos requisitos referidos	1
	7.2. Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de género).	50%
	A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g em	

	<p>função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais);</p> <p>ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.);</p> <p>iii) Disponibiliza informação da operação por sexo;</p> <p>iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos.</p>	
	Muito Elevado: cumpre todos os requisitos referidos;	5
	Médio: cumpre pelo menos com o requisito referenciado no primeiro ponto	3
	Muito Reduzido: cumpre pelo menos com o requisito referenciado no segundo ponto	1
	8. Alinhamento com os domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte	10%
	Muito Elevado: Mais de 70% dos cursos têm enquadramento nos domínios prioritários nucleares (“Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”) da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte e têm um grau de relevância para a RIS3 Norte elevado.	5
	Médio: 50%, ou mais, dos cursos têm enquadramento nos diferentes domínios prioritários “Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados” (“wild-card”), nas “Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo” (Emergentes) ou nos domínios prioritários nucleares (“Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”) da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte.	3
	Muito Reduzido: Mais de 50% dos cursos não demonstra enquadramento nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte - RIS 3.	1

Anexo 2 - DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DA ESTRATÉGIA DE ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE RIS 3 – NORTE

Domínio Prioritário	
Nuclear	1. Cultura, Criação e Moda
	2. Sistemas avançados de produção
	3. Sistemas agroambientais e alimentação
	4. Indústrias da mobilidade e ambiente
Emergente	5. Ciências da vida e saúde
	6. Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo
Wild-Car	7. Recursos do mar e economia
	8. Capital humano e serviços especializados

http://norte2020.pt/sites/default/files/public/uploads/documentos/norte2020_ris3.pdf

<p>Ciências da Vida e Saúde</p>	<p>Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).</p>
<p>Cultura, Criação e Moda</p>	<p>Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design (“design based consumer goods”), nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalheria, etc.</p>
<p>Recursos do Mar e Economia</p>	<p>Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc).</p>
<p>Capital Humano e Serviços Especializados</p>	<p>Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de “e-government”, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de “Nearshore Outsourcing” (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).</p>

<p>Indústrias da Mobilidade de Ambiente</p>	<p>Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do “upgrade” das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.</p>
<p>Sistemas Avançados de Produção</p>	<p>Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro (“Key Enabling Technologies”), nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados (“Advanced Manufacturing Systems”), Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).</p>
<p>Sistemas Agroambientais e Alimentação</p>	<p>Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.</p>
<p>Capital Simbólico, Tecnologias e Serviços do Turismo</p>	<p>Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.</p>

Alinhamento Potencial das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) com os Domínios Prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte:

Alinhamento Potencial das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) com os Domínios Prioritários da RIS 3 Norte				Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	
0 Programas Gerais	01 Programas de Base	010 Programas de base	Programas de formação básica; Programas de formação geral (programas transversais); Programas gerais sem ênfase temática especial	Baixo
	08 Alfabetização	080 Alfabetização	Alfabetização; Aprendizagem do cálculo; Ensino básico recorrente; Ensino de base para adultos	Baixo
	09 Desenvolvimento	090 Desenvolvimento Pessoal	Aptidões sociais; Argumentação e exposição; Assertividade; Autoestima; Capacidade de expressão; Capacidades de comunicação; Cooperação e trabalho de equipa; Desenvolvimento de aptidões/capacidades intelectuais; Desenvolvimento de atitudes comportamentais; Gestão do tempo; Técnicas de procura de emprego.	Baixo
1 Educação	14 Formação de professores/formadores e ciências da educação	140 Formação de professores/formadores e ciências da educação		Baixo
		142 Ciências da educação	Avaliação educacional; Ciências de educação; Ciências pedagógicas; Didáctica; Investigação educacional; Processos de avaliação, exames e classificações.	Baixo
		143 Formação de educadores de infância	Educação de infância; Educação pré-escolar.	Baixo
		144 Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	Ensino básico (1.o e 2.o ciclos); Ensino básico de adultos; Ensino especial.	Baixo
		145 Formação de professores de áreas disciplinares específicas	Ensino básico (3.o ciclo); Ensino pós-secundário; Ensino secundário.	Baixo
		146 Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	Formação de formadores; Formação de monitores em empresas; Formação de professores e formadores de administração e comércio; Formação de professores e formadores de artes decorativas; Formação de professores e formadores de disciplinas técnicas/tecnológicas (eletrotecnia, mecanotecnia, etc.); Formação de professores e formadores de educação física; Formação de professores e formadores de enfermagem; Formação de professores e formadores de música; Instrutores de escolas de condução.	Baixo
2 Artes e Humanidades	21 Artes	210 Artes (*)		(*)
		211 Belas Artes	Escultura; Filosofia da arte; Gravura e estampagem; História da arte; Pintura; Teoria da arte.	Médio

		212 Artes do espetáculo	Arte dramática; Circo; Composição musical; Coreografia; Dança; Direção de orquestra e de coro; Encenação; História da música; História das artes do espetáculo; História do cinema e do teatro; Interpretação; Música; Teatro; Teoria da música.	Médio
--	--	-------------------------	--	-------

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
		213 Audiovisuais e produção dos media	Composição de texto; Composição de texto informatizada; Composição tipográfica; Conceção gráfica/design gráfico; Encadernação; Fotografia; Ilustração; Impressão; Produção assistida por computador; Produção cinematográfica; Produção de rádio e televisão; Produção multimédia; Produção musical; Realização gráfica/maquetização; Reprodução gráfica; Técnicas de som e imagem; Técnicas dos media.	Médio
		214 Design	Arquitetura de interiores; Cenografia; Design de interiores/decoração de interiores; Design de moda; Design industrial; Estilismo; Vitrinismo	Elevado
		215 Artesanato	Arte floral; Artes e artesanato do vidro; Artes manuais; Artesanato e artes populares e decorativas; Bordados; Cerâmica; Cravação (em pedra); Entalhe em madeira; Joalharia e design de joias; Manufatura de instrumentos musicais; Ourivesaria; Reparação e afinação de instrumentos musicais; Tecelagem; Trabalhos decorativos em metal.	Médio
	22 Humanidades	220 Humanidades (*)		(*)
		221 Religião e teologia	Ciências das religiões; Estudo de livros sagrados; Formação de sacerdotes e missionários; História das religiões; Teologia.	Baixo
		222 Línguas e literaturas estrangeiras	Interpretação de línguas; Línguas clássicas; Línguas estrangeiras; Literaturas estrangeiras; Segunda língua; Tradução	Médio
		223 Língua e literatura materna	Escrita criativa; Expressão escrita; Língua materna; Língua nacional; Linguagem gestual; Literatura materna	Baixo
		225 História e arqueologia	Arqueologia; História; História das ciências; História das culturas; História das ideias; História das literaturas; Literatura comparada; Museologia.	Médio
		226 Filosofia e ética	Ética; Filosofia; Lógica; Moral.	Baixo
3 Ciências sociais, Comércio e direito	31 Ciências sociais e do comportamento	310 Ciências sociais e do comportamento (*)		(*)
		311 Psicologia	Psicanálise; Psicologia; Psicoterapia	Baixo
		312 Sociologia e outros estudos	Antropologia social; Criminologia; Demografia; Estudos culturais; Estudos do género; Estudos sociais; Etnologia; Geografia cultural; Geografia humana; Geografia social; Sociologia	Baixo

		313 Ciência política e cidadania	Cidadania; Ciência política; Direitos humanos; Estudos sobre a paz e os conflitos; História política; Relações internacionais.	Baixo
		314 Economia	Economia; Economia política; História económica	Médio
	32 Informação e jornalismo	320 Informação e jornalismo		Baixo

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
		321 Jornalismo e reportagem	Ciências da comunicação; Comunicação de massas (redação e conteúdo); Informação (redação e conteúdo); Jornalismo (imprensa); Jornalismo radiofónico e televisivo; Reportagem	Baixo
		322 Biblioteconomia, arquivo e documentação (bad)	Acervo museológico; Arquivo; Biblioteconomia; Ciências da informação; Documentação.	Baixo
		329 Informação e jornalismo - programas não classificados noutra área de formação		Baixo
	34 Ciências empresariais	340 Ciências empresariais (*)		(*)
		341 Comércio	Atividades imobiliárias; Compras; Gestão de stocks; Mediação; Serviços ao consumidor; Técnicas de demonstração; Venda a retalho; Venda em leilão; Venda por grosso.	Elevado
		342 Marketing e publicidade	Estudos de mercado; Marketing; Merchandising; Publicidade; Relações públicas.	Médio
		343 Finanças, banca e seguros	Análise de investimentos; Banca; Corretagem de valores; Finanças; Fundo de pensões; Investimento e crédito; Operações bancárias; Seguros; Teoria financeira	Baixo
		344 Contabilidade e fiscalidade	Auditoria; Contabilidade; Fiscalidade.	Médio
		345 Gestão e administração	Administração; Ciências da gestão; Criação de empresas; Gestão da formação; Gestão de empresas; Gestão de escritórios; Gestão de pessoal; Gestão do emprego; Gestão e administração escolar; Gestão financeira; Gestão logística; Teoria e comportamento organizacionais.	Médio
		346 Secretariado e trabalho administrativo	Administração e secretariado; Atendimento telefónico; Dactilografia; Estenografia; Operação de máquinas de escritório; Recepção e acolhimento; Registo de dados; Secretariado; Secretariado de línguas estrangeiras; Secretariado jurídico; Secretariado médico; Trabalho administrativo	Médio

		347 Enquadramento na organização/empresa	Acolhimento na empresa; Conhecimento da empresa; Evolução profissional; Formação na empresa; Formação sindical; Gestão de qualidade; Necessidades dos clientes; Organização	Baixo
		349 Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação (*)		(*)
38 Direito		380 Direito	Direito (do trabalho, administrativo, comercial, comunitário, civil, penal, etc.); Filosofia do direito; História do direito; Jurisprudência; Registos e notariado; Prática jurídica; Solicitadoria.	Médio

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte	
4 Ciências, matemática e Informática	42 Ciências da Vida	420 Ciências da vida (*)		(*)	
		421 Biologia e bioquímica	Biologia; Bioquímica; Botânica; Farmacologia; Genética; Toxicologia; Zoologia.	Elevado	
		422 Ciências do ambiente	Ciências do ambiente; Ecologia.	Médio	
		429 Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação (*)		(*)	
	44 Ciências físicas	440 Ciências físicas (*)			(*)
		441 Física	Astronomia; Ciências do espaço; Física; Ótica	Médio	
		442 Química	Química; Química orgânica.	Médio	
		443 Ciências da terra	Ciências da terra; Geografia física; Geologia; Meteorologia; Oceanografia; Sismologia.	Médio	
	46 Matemática e estatística	460 Matemática e estatística (*)			(*)
		461 Matemática	Álgebra; Análise numérica; Geometria; Matemática.	Médio	
		462 Estatística	Amostragem; Ciências atuariais; Desenho de inquéritos; Estatística aplicada; Estatística matemática (teórica); Teoria das probabilidades	Médio	
			480 Informática (*)		(*)

	48 Informática	481 Ciências informáticas	Administração de redes; Análise de sistemas informáticos; Aplicações informáticas (conceção); Ciências informáticas; Conceção de sistemas informáticos; Informática; Linguagens de programação; Programação; Sistemas operativos.	Elevado
		482 Informática na ótica do utilizador	Folha de cálculo; Processamento de dados; Processamento de texto; Publicação assistida por computador; Utilização da Internet; Utilização de correio eletrónico	Médio
		489 Informática - programas não classificados noutra área de formação (*)		(*)
5 Engenharia, indústrias transformadoras e construção	52 Engenharia e técnicas afins	520 Engenharia e técnicas afins (*)		Elevado
		521 Metalurgia e metalomecânica	Caldeiraria; Engenharia mecânica; Engenharia metalúrgica; Fundição e moldagem dos metais; Hidráulica; Maquinação dos metais; Mecânica; Mecânica de precisão; Pneumática; Serralharia; Siderurgia; Soldadura; Trabalhos de forja;	Elevado

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
		522 Eletricidade e energia	Climatização; Distribuição de gás; Eletricidade; Eletrotécnica; Energia; Energia nuclear, hidráulica e térmica; Engenharia da climatização; Engenharia eletrotécnica; Instalação e manutenção de redes de distribuição de energia; Instalações elétricas; Produção e distribuição de energia; Refrigeração; Reparação de equipamentos elétricos.	Elevado
		523 Eletrónica e automação	Domótica; Eletrónica da radiodifusão; Engenharia de controlo eletrónico; Engenharia eletrónica; Engenharia informática; Instalação de equipamentos de comunicação; Manutenção de equipamentos de comunicação; Manutenção e reparação de aparelhos eletrónicos; Reparação de aparelhos de rádio e de televisão; Reparação de computadores; Robótica; Sistemas de comunicação; Tecnologia de redes; Tecnologia de telecomunicações; Tecnologia digital.	Elevado
		524 Tecnologia dos processos químicos	Biocologia; Condução de equipamentos e instalações da indústria química; Engenharia de processos; Engenharia química; Tecnologia de laboratório; Tecnologia dos processos químicos; Tecnologias bioquímicas; Tratamento do petróleo e do gás.	Elevado
		525 Construção e reparação de veículos a motor	Acabamentos; Bate-chapas; Chaparia; Construção de veículos a motor; Construção naval; Eletricidade automóvel; Engenharia aeronáutica; Indústria dos motociclos; Indústria dos veículos a motor; Manutenção aeronáutica; Pintura de veículos a motor; Reparação de veículos a motor; Reparação naval	Médio

		529 Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação (*)		(*)
	54 Indústrias transformadoras	540 Indústrias transformadoras (*)		Elevado
		541 Indústrias alimentares	Charcutaria; Ciência e tecnologia dos alimentos; Conservação dos alimentos; Doçaria; Fabrico de cerveja; Lacticínios; Manuseamento e higiene dos alimentos; Padaria; Pastelaria; Produção de vinho; Tratamento de carnes; Tratamento de produtos alimentares e bebidas; Tratamento do tabaco.	Elevado
		542 Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro	Confeção; Confeção em peles; Costura; Fabrico de calçado; Fabrico de forros; Fiação; Lanifícios; Produção de couros e de peles; Selaria; Tapeçaria; Tecelagem industrial; Têxteis; Tratamento do couro; Vestuário.	Elevado
		543 Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	Carpintaria naval; Cerâmica industrial; Construção naval (sem motor); Fabrico de móveis; Fabrico de produtos em plástico; Indústria da borracha; Lapidação de diamantes; Maquinação e torneamento da madeira; Marcenaria; Produção e transformação do papel; Tecnologia da madeira de construção; Trabalho em madeira; Trabalho em vidro (industrial); Transformação e tratamento da cortiça; Transformação e tratamento de rochas.	Elevado

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
		544 Indústrias extrativas	Engenharia e tecnologia de minas; Extração de matérias-primas; Extração de petróleo e de gás; Extração mineira; Mineralogia.	Baixo
		549 Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação		(*)
	58 Arquitetura e construção	580 Arquitetura e construção (*)		(*)
		581 Arquitetura e urbanismo	Arquitetura; Arquitetura estrutural; Arquitetura paisagística; Cartografia; Desenho de construção; Desenvolvimento comunitário; Ordenamento do território; Ordenamento paisagístico; Ordenamento urbano; Planeamento urbano; Projetos de arquitetura; Topografia; Urbanismo e planeamento.	Médio

		582 Construção civil e engenharia civil	Assentamento de tijolo; Canalizações; Carpintaria de construção civil; Ciências e tecnologias da água; Construção de estradas; Construção de pontes; Engenharia civil; Engenharia das instalações portuárias; Engenharia de construção; Estruturas metálicas (construção civil); Estucagem; Ladrilhagem; Pedreiro; Pintura e revestimento de paredes; Revestimento dos solos; Tecnologia da água potável e das águas residuais; Tecnologia da construção civil.	Médio
6 Agricultura	62 Agricultura, silvicultura e pescas	620 Agricultura, silvicultura e pescas (*)		Elevado
		621 Produção agrícola e animal	Agricultura biológica; Agricultura geral; Agronomia; Avicultura; Bovinicultura; Caprinicultura; Ciências agrónomicas; Cultura intensiva de produtos agrícolas (fruta, legumes, etc.); Culturas arvenses; Culturas cerealíferas; Culturas industriais; Cunicultura; Economia agrícola; Equinicultura; Exploração agrícola; Fitossanidade; Fruticultura; Gestão da exploração agrícola; Horticultura; Olivicultura; Ovinicultura; Pedologia; Produção agrícola; Produção integrada; Proteção integrada; Suinicultura; Tecnologias de produção agrícola; Tecnologias de produção animal; Viticultura.	Elevado
		622 Floricultura e jardinagem	Conceção e construção de parques e jardins (públicos e privados); Cultura de espaços relvados; Floricultura; Gestão de viveiros de plantas; Jardinagem; Manutenção de campos de jogo e de desporto; Paisagismo.	Médio
		623 Silvicultura e caça	Caça e captura de animais; Mecanização florestal; Proteção e defesa florestal; Sanidade florestal; Silvicultura; Subericultura; Técnicas de produção e gestão florestal; Viveiros florestais.	Elevado
		624 Pescas	Aquicultura; Ciência e tecnologia da pesca; Condução de barcos de pesca; Cultura de bivalves; Haliêutica; Piscicultura.	Elevado

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
	64 Ciências veterinárias	640 Ciências veterinárias	Bem-estar animal; Ciências veterinárias; Cuidados veterinários; Formação de assistentes veterinários; Medicina veterinária; Técnicas de reprodução animal.	Elevado
7 Saúde e proteção social	72 Saúde	720 Saúde (*)		(*)
		721 Medicina	Medicina de especialidade (cirurgia, ginecologia, pediatria, etc.); Medicina geral.	Elevado
		723 Enfermagem	Enfermagem especializada; Enfermagem geral.	Elevado
		724 Ciências dentárias	Assistência a dentistas; Ciências dentárias; Cirurgia dentária; Cuidados dentários; Higiene dentária; Odontologia; Ortodontia; Saúde pública dentária; Tecnologia de laboratório dentário	Elevado

		725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	Imagiologia; Próteses (auditivas, ortopédicas, etc.); Radiografia; Radiologia; Radioterapia; Serviço de ambulatório; Tecnologia de laboratório médico; Tecnologia ótica; Tecnologia protésica.	Elevado
		726 Terapia e reabilitação	Ciências da nutrição; Fisioterapia; Massagem médica; Nutrição e dietética; Reabilitação; Reabilitação profissional; Terapia da fala; Terapia ocupacional.	Elevado
		727 Ciências farmacêuticas	Farmácia	Elevado
		729 Saúde - programas não classificados noutra área de formação		(*)
	76 Serviços sociais	760 Serviços sociais		Baixo
		761 Serviços de apoio a crianças e jovens	Cuidados com as crianças (não médicos); Enquadramento de jovens; Serviços para a juventude; Serviços recreativos para as crianças.	Baixo
		762 Trabalho social e orientação	Aconselhamento e orientação profissional; Aconselhamento familiar e matrimonial; Apoio a alcoólicos e a toxicodependentes; Apoio social; Maus tratos; Política social; Serviço social; Teoria social aplicada; Trabalho social.	Baixo
8 Serviços	81 Serviços pessoais	810 Serviços pessoais (*)		(*)
		811 Hotelaria e restauração	Catering; Cozinha; Formação de empregados de restaurante e bar; Hotelaria; Recepção hoteleira; Restauração; Serviços de quartos; Técnicas de atendimento.	Elevado
		812 Turismo e lazer	Atividades recreativas e de lazer; Formação de guias e acompanhantes; Formação de pessoal de terra (aeroportos); Programas turísticos; Serviços de agências de viagens; Serviços de viagens; Viagens e turismo.	Elevado

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
		813 Desporto	Formação de árbitros e outros profissionais de organizações desportivas; Formação de jóqueis; Formação de treinadores desportivos; Formação em treino de cavalos de competição; Técnicas e capacidades de um desporto específico.	Baixo
		819 Serviços pessoais - programas não classificados noutra área de formação		Baixo
	84 Serviços de transporte	840 Serviços de transporte	Comunicações ferroviárias; Comunicações marítimas; Comunicações rodoviárias; Condução de gruas e de camiões; Controlo de tráfego aéreo; Formação de condutores; Formação de pessoal de bordo; Formação de pessoal de cabina; Navegação (aérea, marítima, etc.); Serviços de entregas (transporte urgente, postal, etc.); Tecnologia de navegação; Transportes.	Médio
		850 Proteção do ambiente (*)		(*)
	85 Proteção do ambiente	851 Tecnologia de proteção do ambiente	Controlo da poluição atmosférica; Controlo da poluição da água; Controlo da poluição sonora; Controlo das descargas industriais; Controlo do ambiente; Engenharia do ambiente; Reciclagem; Tecnologia ecológica.	Médio
		852 Ambientes naturais e vida selvagem	Conservação da natureza; Conservação dos recursos naturais; Conservação dos solos e das reservas aquáticas; Gestão dos parques nacionais e dos ambientes naturais; Vida selvagem.	Médio
		853 Serviços de saúde pública	Abastecimento e distribuição de água; Limpeza de ruas; Normas de higiene; Recolha de lixos; Recolha e tratamento de resíduos; Saúde pública.	Baixo
		860 Serviços de segurança (*)		Baixo
	86 Serviços de segurança	861 Proteção de pessoas e bens	Estudos policiais; Formação de guarda-costas; Formação de guardas prisionais; Proteção e combate de incêndios; Segurança civil; Segurança pública; Serviços de polícia; Serviços de segurança e de prevenção de sinistros; Sistemas de proteção contra incêndios; Técnicas alfandegárias.	Baixo
		862 Segurança e higiene no trabalho	Ambiente de trabalho; Ergonomia; Higiene no trabalho; Proteção no trabalho; Segurança industrial; Segurança no local de trabalho; Segurança no trabalho; Stress.	Baixo
		863 Segurança militar	Ciência militar; Defesa; Formação militar; Teoria da guerra.	Baixo

Grandes grupos	Áreas de estudo	Área de Educação e Formação	Conteúdos principais (previstos na Portaria 256/2005 de 16 de março)	Grau de Relevância da Área de Educação e Formação para a RIS3 Norte
9 Desconhecido ou não especificado	99 Desconhecido ou não especificado	999 Desconhecido ou não especificado		Baixo

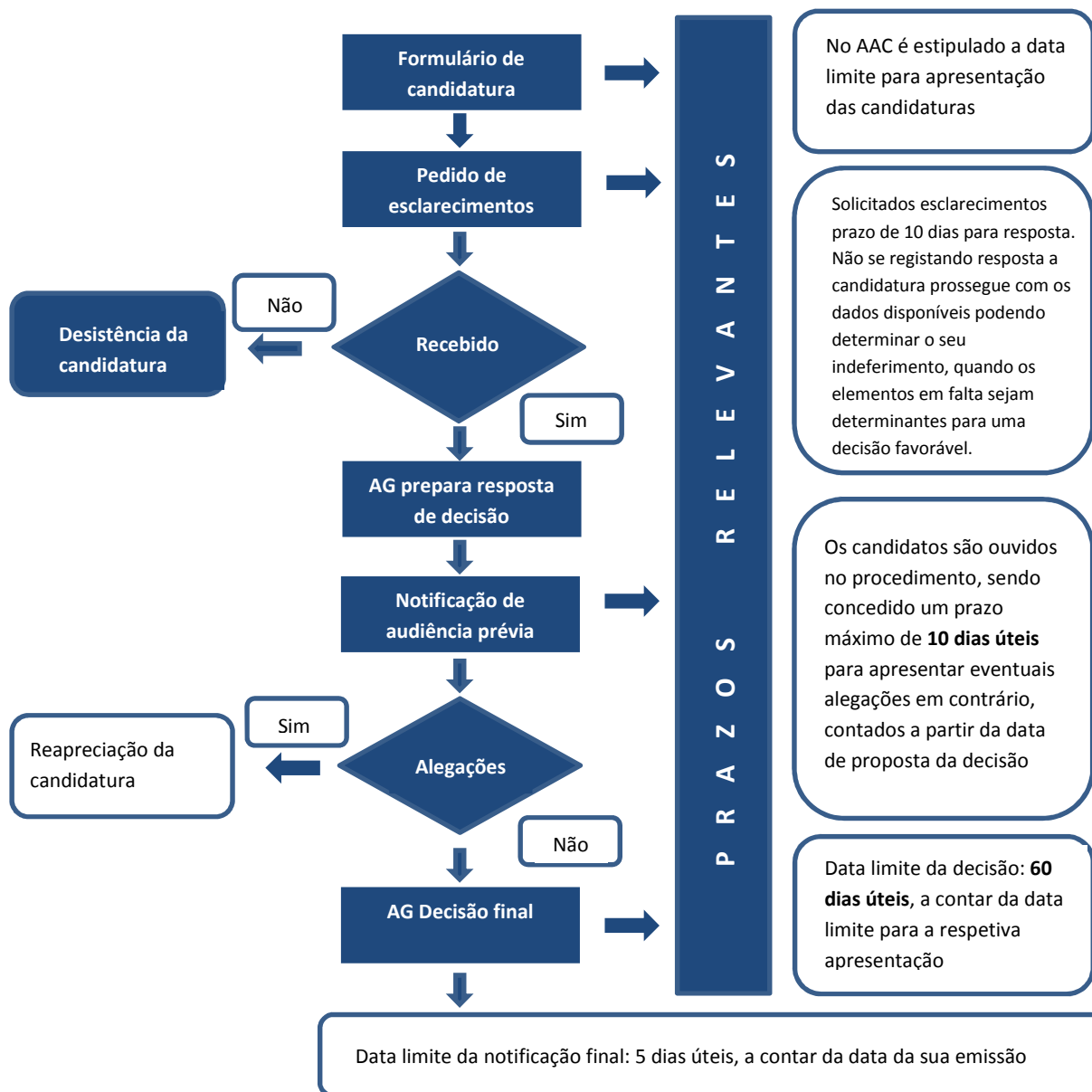
(*)Estas Áreas de Educação e Formação podem contemplar "Programas Transversais" ou "Programas não especificados ou que não se podem classificar numa área de educação e formação", nos termos previstos na Portaria nº 256/2005 de 16 de março. Os «programas transversais» são aqueles cujo conteúdo tem a ver com pelo menos três áreas de educação e formação pertencentes normalmente à mesma área de estudo e onde nenhuma das áreas de educação e formação é claramente dominante. Essas áreas são classificadas usando o «0» na terceira posição. Assim, considerou-se como de relevância elevada as áreas transversais cuja área de estudo contempla três ou mais áreas de educação e formação de "relevância alta". Para os programas transversais ou programas não especificados que não estão selecionados, deverá ficar acautelada, em sede de aviso, a possibilidade de existirem programas ou áreas de formação que não estão contempladas neste exercício mas que venham a demonstrar um relevante alinhamento com os domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte. Consideraram-se de relevância baixa os programas transversais ou não especificados das áreas de estudo que não têm nenhuma área de educação e formação que apresente relevância (elevada ou média) para efeitos da RIS3.

Grau de Relevância da Área de Educação e Formação:

Elevado
 Médio
 Baixo

Consideraram-se de "relevância elevada" quando os "Recursos e Ativos" ou a "Base Empresarial" dos domínios prioritários estão identificados a azul-escuro, evidenciando um maior potencial relativo de valorização económica ou científica dentro do racional proposto. Consideraram-se de "relevância média" quando os "Recursos e Ativos" ou a "Base Empresarial" dos domínios prioritários estão identificados a azul-claro. Consideraram-se de "relevância baixa" quando não se identificam nem "Recursos e Ativos" nem "Base Empresarial", pelo que nesta última situação se conclui pelo não enquadramento na Estratégia de Especialização Inteligente - RIS3 Norte.

Anexo 3 - Prazos e Procedimentos de Análise e Decisão de Candidaturas



Notas:

¹ Os procedimentos de análise e decisão das candidaturas são os constantes do disposto nos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

² Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

³ A contagem dos prazos indicados é feita nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou em anexo o Código do Procedimento Administrativo.